



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Justiça
as far
deputados
ano de Governo
12/03/2019*

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO EVENTUAL PARA A REFORMA DA AUTONOMIA (CEVERA) / Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão

Os Deputados abaixo assinados vêm, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a iniciativa melhor identificada em epígrafe.

A iniciativa obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão do Projeto de Resolução em epígrafe, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

Horta, Sala das Sessões, 12 de março de 2019

Com os melhores cumprimentos,

Os Deputados,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass. <i>Prorrogação do prazo para apresentação do relatório final da Comissão Eventual para a reforma da Autonomia (CEVERA)</i>	
Entrada n.º <i>130/XI</i>	de <i>019/03/19</i>
Arquivo n.º <i>109</i>	O Responsável,
LEGISLAÇÃO	

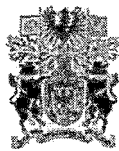
[Handwritten signatures of the deputies]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **707** Pág. n.º *109*

Data: *019/03/19* N.º *130 XI*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO EVENTUAL PARA A REFORMA DA AUTONOMIA (CEVERA)

Considerando que a Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia (CEVERA) foi criada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 4/2017/A, de 24 de fevereiro;

Considerando que na mencionada iniciativa legislativa constava que “No prazo de um ano, a contar da data da sua constituição, a Comissão apresenta ao Plenário o respetivo relatório” [cf. n.º 1 do artigo 5.º];

Considerando que o referido prazo foi prorrogado através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2018/A, de 13 de abril;

Considerando que urge, pela dimensão da missão a cumprir pela CEVERA, proceder a uma nova prorrogação do prazo em apreço, para que o grupo de trabalho entretanto constituído possa consensualizar as diversas iniciativas apresentadas, para além do imprescindível acompanhamento e negociação de muitas dessas propostas junto da Assembleia da República;

Handwritten notes:
12/04/2018
Definitivas
as alterações
12/04/2018

Handwritten signature:
Fu



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Grupos Parlamentares do PS, PSD, CDS-PP e BE e as Representações Parlamentares do PCP e PPM propõem que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

Artigo Único

O prazo para apresentação em Plenário do relatório final da Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia estabelecido pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 4/2017/A, de 24 de fevereiro, alterado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2018/A, de 13 de abril, é prorrogado por 18 meses.

Horta, Sala das Sessões, 12 de março de 2019

Os Deputados,

